



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1201/2019

"VETADO"

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os art. 1º e 2º da Lei 1072/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - É criado, no Quadro de Servidores do Município, o cargo de Fonoaudiólogo, de provimento efetivo: quantidade – 01 (um) – **Padrão X**.

Art. 2º - Com a criação do cargo, fica alterado o quadro funcional do art. 3º da Lei 054/1997, com o acréscimo da seguinte categoria funcional:"

Cargo	Número de Cargos	Padrão	Carga horária	Coeficiente
Fonoaudiólogo	01	X	20h sem	4.0

Art. 2º - VETADO

Art. 3º - VETADO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2019.

Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca

Silvana Maria Donbrowski
Secretária Municipal da Administração